



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328



MEMORANDO Nº 23/2024-OBRAS

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 002

Servidor: RR

Palestina do Pará/PA, 13 de Maio de 2024.

A V. Ex.
Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito de Palestina do Pará
Nesta

MAYKON DAVID Assinado de forma
COSTA digital por MAYKON
FERREIRA:06576 DAVID COSTA
954166 FERREIRA:065769541
66

CLAUDIO ROBERTINO Assinado de forma digital por
ALVES DOS CLAUDIO ROBERTINO ALVES
SANTOS:45830649268 DOS SANTOS:45830649268

Ilmo. Senhor Prefeito,

Sr. Prefeito,

Venho através deste solicitar a V. Ex. a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ – PARÁ, de acordo com a PORTARIA Nº 1.391/2024- SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROCESSO Nº 59051031907/2024-43.

CONSIDERANDO que com a chegada do denominado “inverno amazônico”, as intensas chuvas vem atingindo o município de Palestina do Pará que possui uma extensa malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes ao longo de seu trajeto e que devido as intensas chuvas as pontes foram parcial ou totalmente destruídas, resultando em grandes transtornos e prejuízos para os munícipes.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e materiais estima-se 02 pontes de madeira danificadas e 06 Tubos de concreto (bueiros) destruídos, além de 105 Km de trechos de estradas vicinais danificadas por erosões, aberturas de valas e atoleiros em condições de trafegabilidade comprometida, afetando diretamente e indiretamente 671 famílias, aproximadamente 2.685 pessoas, parcialmente isoladas do centro urbano e sem possibilidades de escoar suas produções que entre várias, se destaca a agropecuária e pastoril, entre zona rural e urbana, sendo assim necessário ações de resposta no sentido de reconstrução e ajuda humanitária para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de Decretação de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de NÍVEL II.

A demanda origina da necessidade emergencial de locação de uma escavadeira Hidráulica para atender toda essa demanda considerada no Decreto nº 08/2024.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 003

Servidor: FR



Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA, OFÍCIO Nº 006/2024-PMPP, PARECER TÉCNICO DEFESA CIVIL, RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA DEFESA CIVIL, DECRETO Nº 08/2024, AVISO DA PUBLICAÇÃO NA FAMEP Nº 3474 e PORTARIA Nº 1.391, DE 06 DE MAIO DE 2024, RECONHECER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e COTAÇÕES, ficando assim à disposição de V. Ex. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ADEUVALDO PEREIRA DE SOUZA
Secr. De Infraestrutura e Obras
Portaria n. 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
Quem Ama, Cuida!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Folhas 004

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor: [Assinatura]

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Responsável pela Demanda: ADEUVALDO PEREIRA DE SOUZA

Matrícula: 0003

Telefone: (94) 99263-6405

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ - PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que com a chegada do denominado “inverno amazônico”, as intensas chuvas vem atingindo o município de Palestina do Pará que possui uma extensa malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes ao longo de seu trajeto e que devido as intensas chuvas as pontes foram parcial ou totalmente destruídas, resultando em grandes transtornos e prejuízos para os munícipes.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e materiais estima-se 02 pontes de madeira danificadas e 06 Tubos de concreto (bueiros) destruídos, além de 105 Km de trechos de estradas vicinais danificadas por erosões, aberturas de valas e atoleiros em condições de trafegabilidade comprometida, afetando diretamente e indiretamente 671 famílias, aproximadamente 2.685 pessoas, parcialmente isoladas do centro urbano e sem possibilidades de escoar suas produções que entre várias, se destaca a agropecuária e pastoril, entre zona rural e urbana, sendo assim necessário ações de resposta no sentido de reconstrução e ajuda humanitária para restabelecer a normalidade local;

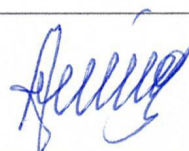
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de Decretação de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de NÍVEL II.

A demanda origina da necessidade emergencial de locação de uma escavadeira Hidráulica para atender toda essa demanda considerada no Decreto nº 08/2024.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO POR ITEM

		QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE GESTORA
DESCRIÇÃO	UND	PMPP
GASOLINA COMUM	horas	300,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS



4.1. Prazo de Execução: A máquina será entregue em 48 (quarenta e oito horas), no ato da apresentação da requisição de compra, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas.

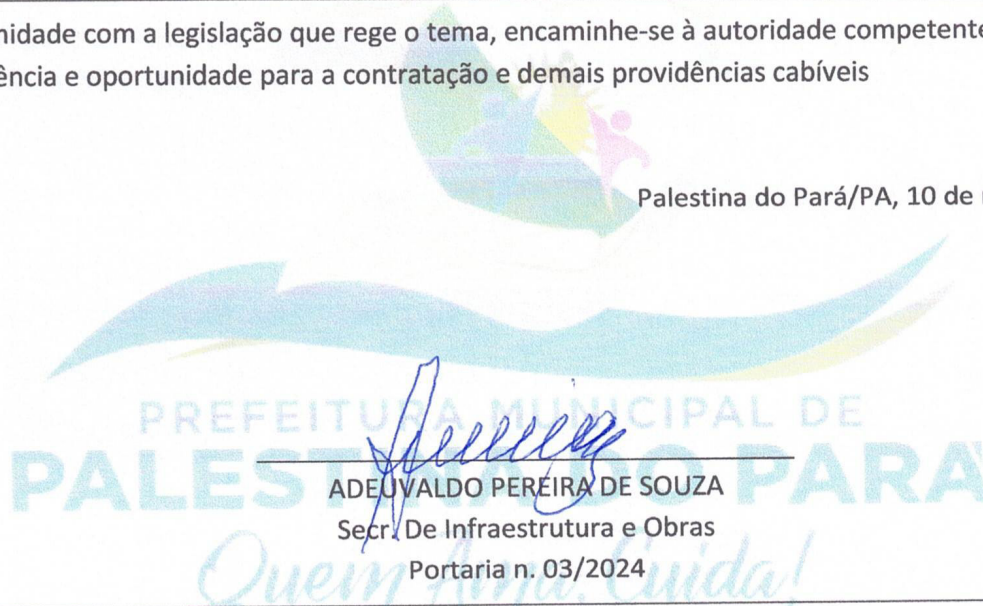
4.2. Local e horário da Execução: Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução, EM HORARIO COMERCIAL (06:00 as 22:00 horas)

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Transporte - Lucivan Sousa Martins

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizada após a entrega até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, aquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais em 02 (duas) vias, que será entregue a Sec. Mun. de Finanças.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Palestina do Pará/PA, 10 de maio de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ**
Quem Ama, Cuida!

[assinatura]
ADEUVALDO PEREIRA DE SOUZA
Secr. De Infraestrutura e Obras
Portaria n. 03/2024



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.211.417/0001-20



Ofício nº 006/2024-PMPP

Palestina do Pará – PA, 03 de Abril de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
Coronel QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA
Coordenador Estadual Adjunto de Defesa Civil

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 006

Servidor: [assinatura]

Assunto: Solicitação de Homologação Estadual de Situação de Emergência.
Anexo: - Decreto de Situação de Emergência nº. 008 de 03 de abril de 2024

Senhor Coordenador Estadual Adjunto,

Por meio do Decreto. nº. 008 de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/04/2024, Edição nº 3469, o Prefeito Municipal decretou Situação de Emergência em decorrência das intensas chuvas que atingem as áreas do Município de Palestina do Pará – PA, evento adverso ocorrido nas datas de 23, 24 e 25 de março de 2024, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Com base nas informações constantes no Sistema Integrado de Informações de Desastres - S2ID e atendendo ao que preceitua o Decreto Estadual nº. 891 de 10 de julho de 2020 para fins de Homologação do Estado, bem como, Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, para fins Reconhecimento Federal, seguem as informações sobre o desastre, cabendo assim explicar as razões pelas quais se quer a Homologação Estadual.

Dessa forma, solicita-se a Homologação Estadual do Decreto Municipal da situação de anormalidade declarada em razão das chuvas intensas.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS:45830649268
Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTINO
ALVES DOS SANTOS:45830649268

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.211.417/0001-20



PARECER TÉCNICO Nº. 001/2024

Palestina do Pará-PA, 03 de Abril de 2024

Assunto: Situação de Anormalidade - Levantamento de Danos Materiais — Infraestrutura Pública para Decretação de Situação de Estado de Emergência.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF:Pará	Município(s): Palestina do Pará		
Decreto 008 de 03 de abril de 2024	Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/04/2024. Edição 3469		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 23/04/2024	HORA: 08:00 HS
CAUSAS E RECORRÊNCIA:			
A Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Obras do Município de Palestina do Pará – PA, elaborou o presente Relatório Situacional para fins de decretação de SITUAÇÃO DE EMERGENCIA. O presente levantamento nas áreas afetadas pelas intensas chuvas castiga a região trazendo transtornos consideráveis ao município, visa subsidiar o decreto de Situação de emergência, pois causou danos e prejuízos irreparáveis na zona rural do município. As intensas chuvas coincidiram com o aumento gradual do nível do rio Araguaia e seus efluentes, o que provocou o transbordamento de córregos e Igarapés que erodiram as estradas vicinais, também provocando ainda enxurrada e alagamento, causando a destruição parcial de cabeceiras de pontes, bem como, bueiros danificados, resultando na intrafegabilidade de trechos de estradas vicinais, deixando comunidades parcialmente isoladas. Entre os dias 23, 24 e 25 de março de 2024, as chuvas intensas causaram agravamento da situação, onde algumas comunidades da zona rural do Município foram gravemente atingidas. Deixando a situação ainda mais preocupante devido à magnitude do desastre ser de potencial considerável e evolução gradual e sazonal, pois o evento danificou plantações alimentícias e criação de bovinos, caprinos e suínos que suprem a necessidade do Município e geram rendas para a economia local, resultando com isso em danos e prejuízos no escoamento produção e dos pequenos agricultores e pecuaristas, assim como, isolamento de comunidades, vilas e Projetos de Assentamentos que distam em até cerca de 60 km da sede do Município.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível: II	
Protocolo de Registro no S2ID: PA-F-1505494-13214-20240323			

(S)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL
CNPJ- 83.211.417/0001-20



II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Os danos humanos levantados pelo de partamento Social afetadas direta e indretamente são de 671 famílias, aproximadamente 2.685 pessoas, parcialmente isoladas, impedidas de trafegar entre zona urbana e Rural, dificultando substancialmente o escoamento da produção agrícola, assim como, no transporte de pacientes para atendimento à saúde, transporte escolar, transporte de alimentos e outros. Parte dos moradores permanecem nas suas propriedades locais afetadas e atingidas pelas águas que interromperam vias de acesso, ao ponto de muitas destas área não terem sido assistidas para levantamentos, pela impossibilidade de visita *in loco*.

C. DANOS MATERIAIS:

Em decorrência das intensas chuvas houve destruições na infraestrutura publica de 02 pontes de madeira danificadas e 06 Tubos de concreto (bueiros) destruídos, além de 105 Km de trechos de estradas vicinais danificadas por erosões, aberturas de valas e atoleiros.

D. DANOS AMBIENTAIS:

O Município de Palestina do Pará - PA, possui cerca de 39% das famílias residentes nas zonas rurais e ribeirinhas que utilizam a fossa negra "privada" em suas residências, fazendo o lançamento dos dejetos humanos diretamente na sub superfície do solo, em rios e lagos. Com o aumento do nível do rio Araguaia e seus efluentes, os dejetos gerados se misturam com a água do rio ocasionando a poluição e a contaminação das fontes que abastecem os domicílios e que são utilizadas para abastecimento da população em geral. Devido a maior parte da população residir na zona rural e não possuir sistema de tratamento de água, assim como, sistema de coleta de lixo, a comunidade utiliza a prática de incinerar o lixo doméstico, muitas das vezes o evento adverso arrasta lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo. A utilização da fossa séptica é fundamental para evitar doenças.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município em parceria com a Secretaria de Assistência Social prontamente mobilizou-se para as áreas mais prejudicadas para cadastramento das famílias afetadas. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com recursos próprios realizou a manutenção parcial para mitigação dos trechos mais críticos, dispondo de todo o maquinário para apoiar nas ações de restabelecimento. A Secretaria Municipal de Administração/Setor de Obras está realizando serviços de manutenção visando minimizar os efeitos do desastre, mas ainda há trechos a serem recuperados. As ações de resposta e restabelecimento que estão sendo desenvolvidas resultaram na





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.211.417/0001-20



desobstrução do acesso d maior parte da comunidades da zona rural, assim como no transporte de pacientes para atendimento à saúde, transporte escolar, transporte de alimentos e outros.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com recursos próprios realizou os serviços de manutenção em 06 pontes de madeira, manutenção em trechos mais críticos utilizando 700hs de retroescavadeira, locação de 02 caçambas e aquisição de 5.000,00 litros de Combustível.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de Situação de Emergência, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Instrução Normativa n. 36/2020.**

É o parecer.

Palestina do Pará, 03 de abril de 2024

Valquiria de Souza Nascimento

Valquiria de Souza Nascimento

Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.211.417/0001-20



ACERVO COMPLEMENTAR DE IMAGENS



Imagem 01 – No momento do evento, com comprometimento da via de acesso com interrupção total da Vicinal de que interliga a zona urbana a zona rural de Vila Santa Isabel, com carreamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá



Imagem 02 – Instalação de tábuas de madeira para reestabelecimento provisório do tráfego no local totalmente interrompido após carreamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá.



Imagem 03 – Ponte de madeira sobre o Igarapé Axixá, com cerca de 24 metros de extensão com estrutura de base parcialmente comprometida pela força de corrente de água pluvial, principal via de escoamento de produtos alimentícios produzidos na Zona Rural.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ: 83.211.417/0001-20



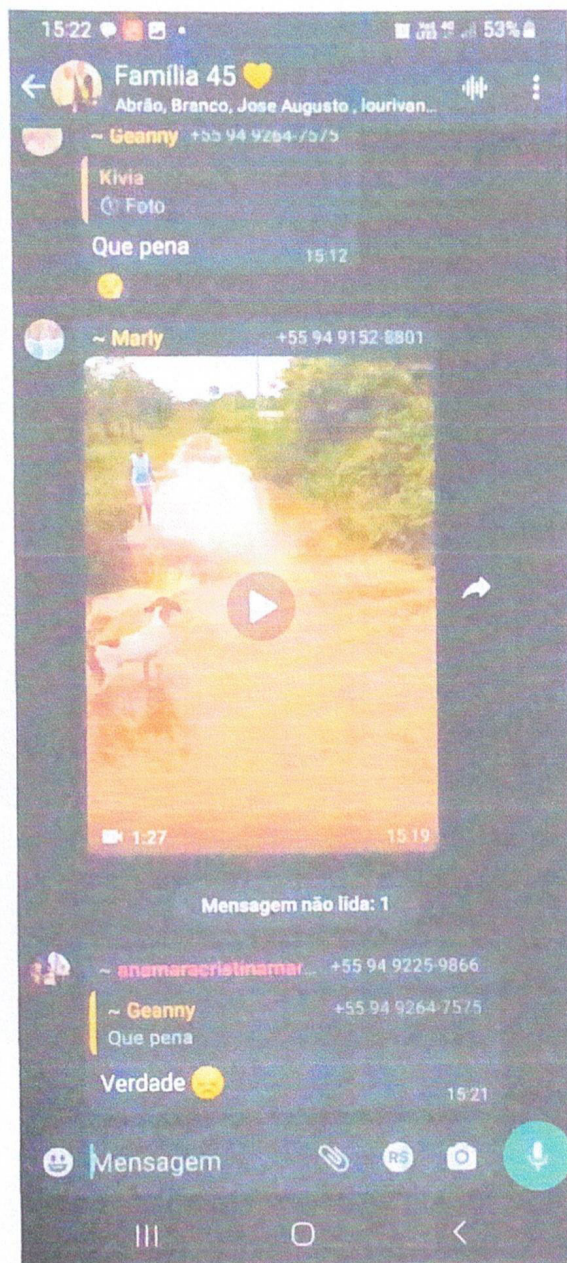
Situação 03 – Bueiro danificado e margem lateral da Estrada Vicinal Viração parcialmente erodida pela força de corrente de água pluvial, via de acesso para a rota escolar e escoamento da produção de leite, gado, e produtos alimentícios produzidos na Zona Rural, causando sérias dificuldades de tráfego a população local.



Situação 08 – Estrada Vicinal de acesso de Palestina para a Vila Santa Isabel, totalmente interrompida por alagamento pelas chuvas intensas, via de acesso para a rota escolar e escoamento da produção de leite, gado, e produtos alimentícios produzidos na Zona Rural, causando sérias dificuldades de tráfego a população local.

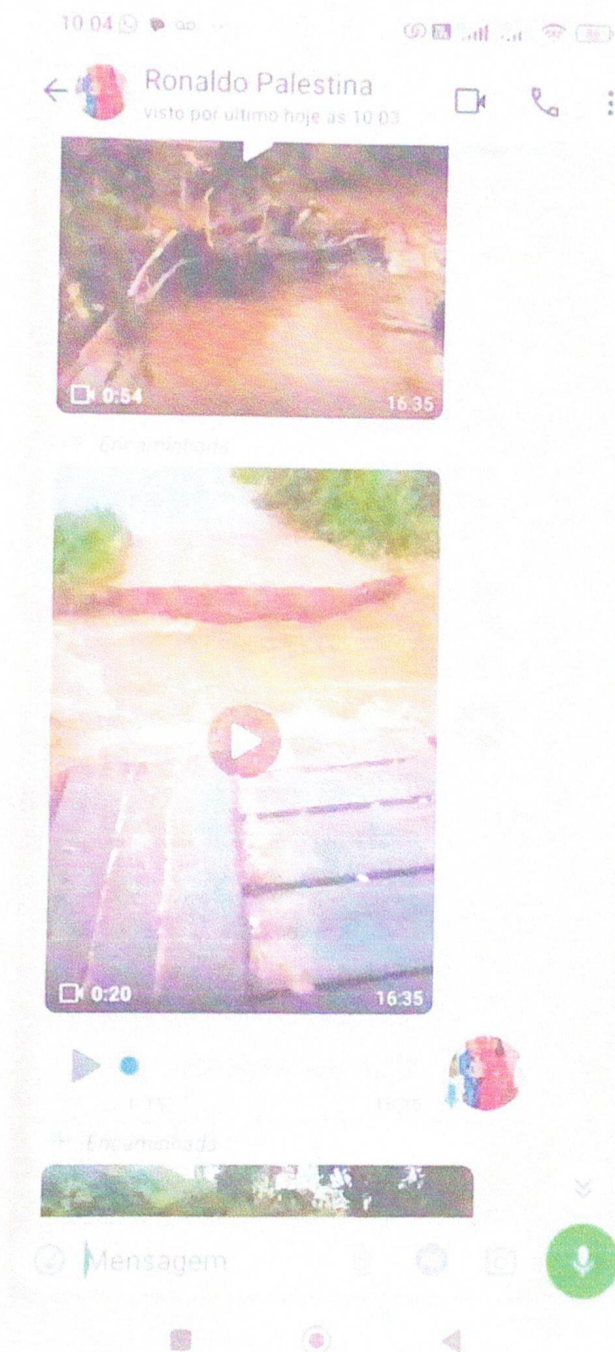


ACERVO DE MÍDIA VIA WATSAPP



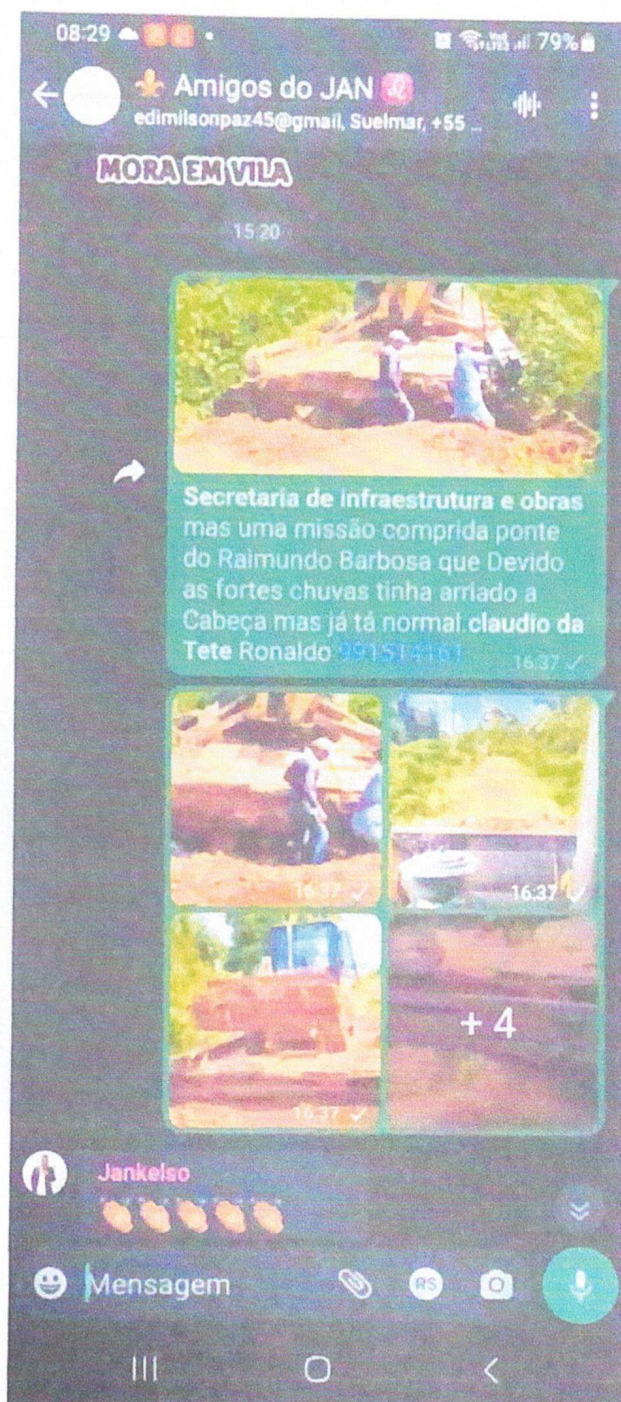
Vídeos e imagens noticiados através de grupos do WatsApp da zona rural, no momento do evento adverso que causou o comprometimento parcial da Estrada Vicinal Viração, resultante da força de corrente de água pluvial precipitada pelas chuvas intensas.

(Handwritten signature)



Videos e imagens noticiados através de grupos do WatsApp da zona rural, no momento do evento adverso que causou o comprometimento total da via de acesso que interliga a zona urbana a zona rural de Vila Santa Isabel, com carregamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá.

[Handwritten signature]



Videos e imagens noticiados através de grupos do WatsApp da zona rural, com obras para restabelecimento provisório de trafego no local totalmente interrompido apos carreamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá.

[Assinatura]

ACERVO COMPLEMENTAR DE IMAGENS



Imagem 01 – No momento do evento, com comprometimento da via de acesso com interrupção total da Vicinal de que interliga a zona urbana a zona rural de Vila Santa Isabel, com carreamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá



Imagem 02 – Instalação de tábuas de madeira para reestabelecimento provisório do tráfego no local totalmente interrompido após carreamento do aterramento de cabeceira da Ponte sobre o Igarapé Axixá.

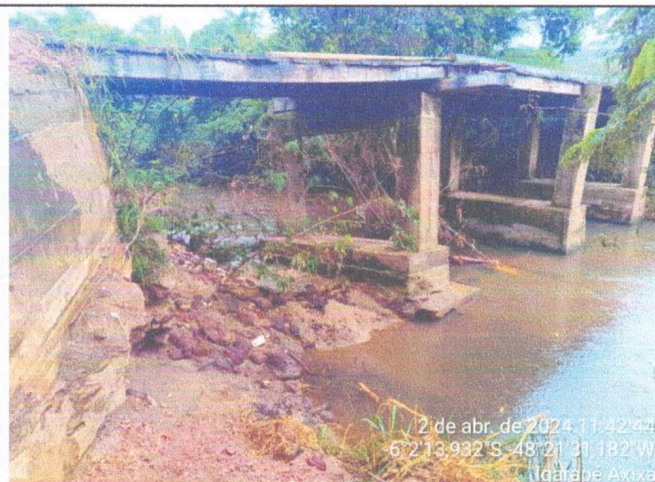


Imagem 03 – Ponte de madeira sobre o Igarapé Axixá, com cerca de 24 metros de extensão com estrutura de base parcialmente comprometida pela força de corrente de água pluvial, principal via de escoamento de produtos alimentícios produzidos na Zona Rural.



Situação 03 – Bueiro danificado e margem lateral da Estrada Vicinal Viração parcialmente erodida pela força de corrente de água pluvial, via de acesso para a rota escolar e escoamento da produção de leite, gado, e produtos alimentícios produzidos na Zona Rural, causando sérias dificuldades de tráfego a população local.



Situação 08 – Estrada Vicinal de acesso de Palestina para a Vila Santa Isabel, totalmente interrompida por alagamento pelas chuvas intensas, via de acesso para a rota escolar e escoamento da produção de leite, gado, e produtos alimentícios produzidos na Zona Rural, causando sérias dificuldades de tráfego a população local.

DECRETO Nº 08/2024

PALESTINA DO PARÁ, 03 DE ABRIL DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 – MDR.

O Prefeito do Município de Palestina do Pará, Estado do Pará, **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 84, da Lei orgânica Municipal e demais normas correlatas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

CONSIDERANDO que com a chegada do denominado “inverno amazônico”, as intensas chuvas vem atingindo o município de Palestina do Pará que possui uma extensa malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes ao longo de seu trajeto e que devido as intensas chuvas as pontes foram parcial ou totalmente destruídas, resultando em grandes transtornos e prejuízos para os municípios.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e materiais estima-se 02 pontes de madeira danificadas e 06 Tubos de concreto (bueiros) destruídos, além de 105 Km de trechos de estradas vicinais danificadas por erosões, aberturas de valas e atoleiros em condições de trafegabilidade comprometida, afetando diretamente e indiretamente 671 famílias, aproximadamente 2.685 pessoas, parcialmente isoladas do centro urbano e sem possibilidades de escoar suas produções que entre várias, se destaca a agropecuária e pastoril, entre zona rural e urbana, sendo assim necessário ações de resposta no sentido de reconstrução e ajuda humanitária para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de Decretação de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de NÍVEL II.

RESOLVE

ART. 1º - Decretar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, em virtude do desastre classificado e codificado como - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

Art. 2º - Autorizar a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Autorizar a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta

ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar apronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, 03 de abril de 2024.

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS:45830649268
Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTINO
ALVES DOS
SANTOS:45830649268

Cláudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

GABINETE
DECRETO Nº 08/2024

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 019

Servidor:

PALESTINA DO PARÁ, 03 DE ABRIL DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 – MDR.

O Prefeito do Município de Palestina do Pará, Estado do Pará, **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 84, da Lei orgânica Municipal e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

CONSIDERANDO que com a chegada do denominado “inverno amazônico”, as intensas chuvas vem atingindo o município de Palestina do Pará que possui uma extensa malha viária de estradas vicinais que são interligadas por pontes ao longo de seu trajeto e que devido as intensas chuvas as pontes foram parcial ou totalmente destruídas, resultando em grandes transtornos e prejuízos para os munícipes.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e materiais estima-se 02 pontes de madeira danificadas e 06 Tubos de concreto (bueiros) destruídos, além de 105 Km de trechos de estradas vicinais danificadas por erosões, aberturas de valas e atoleiros em condições de trafegabilidade comprometida, afetando diretamente e indiretamente 671 famílias, aproximadamente 2.685 pessoas, parcialmente isoladas do centro urbano e sem possibilidades de escoar suas produções que entre várias, se destaca a agropecuária e pastoril, entre zona rural e urbana, sendo assim necessário ações de resposta no sentido de reconstrução e ajuda humanitária para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a necessidade de Decretação de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de NÍVEL II.

RESOLVE

ART. 1º - Decretar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ, em virtude do desastre classificado e codificado como - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

Art. 2º - Autorizar a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Autorizar a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:987FC3EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/04/2024. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 020

Servidor RR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

PORTARIA Nº 1.380, DE 6 MAIO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Gonzaga-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Gonzaga-MG, no valor de R\$ 158.387,22 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para a execução das metas 3 e 7, aprovadas, licitadas e constante do Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.009671/2023-68.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2023NE001252, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.381, DE 6 MAIO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Lagoão-RS, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Lagoão-RS, no valor de R\$ 2.155.170,26 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.013231/2024-96.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2024NE000155, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.382, DE 6 MAIO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Caxambu-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Caxambu-MG, no valor de R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.010412/2023-80.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2023NE000963, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.388, DE 6 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Assis Chateaubriand	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	268	18/04/2024	59051.032290/2024-83
RS	Arambaré	Vendaval - 1.3.2.1.5	23	28/03/2024	59051.032429/2024-99
RS	Capão do Cipó	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	011	16/04/2024	59051.032258/2024-06
RS	Engenho Velho	Vendaval - 1.3.2.1.5	08	26/03/2024	59051.032261/2024-11
RS	Frederico Westphalen	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	027	19/03/2024	59051.032367/2024-15
RS	Panambi	Vendaval - 1.3.2.1.5	029	28/03/2024	59051.032368/2024-60
RS	Quevedos	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1069	17/04/2024	59051.032369/2024-12
SC	Imbituba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	058	16/04/2024	59051.032407/2024-29
SC	São Pedro de Alcântara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	100	18/04/2024	59051.032341/2024-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.391, DE 6 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Bagre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	021	15/04/2024	59051.032252/2024-21
PA	Colares	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	058	02/04/2024	59051.031931/2024-82
PA	Palestina do Pará	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	08	03/04/2024	59051.031907/2024-43
PA	Placas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	021	15/04/2024	59051.032393/2024-43
PA	Praia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	015	15/04/2024	59051.032349/2024-33
PA	Rurópolis	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	024	19/04/2024	59051.032412/2024-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.393, DE 6 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Inês-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Inês-MA, no valor de R\$ 345.605,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.024444/2024-53.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.395, DE 6 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Mimoso do Sul-ES, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei





DESPACHO

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 022

Servidor RE

Ao setor competente para providenciar pesquisa de mercado em conformidade ao exigido no parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- Painel de Banco de preços;
- Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo (devendo ser justificado);
- SINAP/SICRO;
- Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

Com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER NA MANUNTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ - PARÁ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ

Palestina do Pará/PA, 10 de Maio de 2024.

Quem Ama, Cuida!

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Responsável: Pedro Dias Araújo

Matrícula: 0064

Departamento: Departamento de Compras

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 023

Servidor: [Assinatura]



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Pesquisa realizada entre 10/05/2024 08:47:09 e 10/05/2024 08:58:49

Relatório gerado no dia 10/05/2024 08:59:24 (IP: 179.49.185.226)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 120HP	5	300 Horas	R\$ 525,52 (un)	-	R\$ 525,52	R\$ 157.656,00

Valor Global: R\$ 157.656,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 120HP

Preço Estimado: R\$ 525,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 525,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 525,52

Quantidade	Descrição	Observação
300 Horas	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM POTENCIA MINIMA DE 120HP, COM CAPACIDADE DE ESCAVACAO ENTRE 6M A 6.72M DE PROFUNDIDADE, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.000KG, EQUIPADA COM CACAMBA (COROADA) COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,8 METROS CUBICOS, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRAULICO, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ATE O LOCAL DO SERVICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICACAO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 671,10



Relatório gerado no dia 10/05/2024 08:59:24 (IP: 179.49.185.226)

Código Validação: %2fif%2bT9eQU9QJDIOTnC6cgZWl6kebbbsRAAdSW1dc4c5UYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fif%252bT9eQU9QJDIOTnC6cgZWl6kebbbsRAAdSW1dc4c5UYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL/RJ

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, com motorista /operador exclusive combustível para execução dos serviços da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos, conforme descrições do Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Escavadeira Hidráulica - Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 130 HP, Capacidade Carga: 0,90 M3, Tipo Motor: Diesel , Peso Operacional (Mínimo): 20.000 KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado, , Profundidade De Escavação (Mínima): 580 C

CatMat: 609887 - Tipo Rodagem: Esteira | Potência: 130 HP | Capacidade Carga: 0,90 M3 | Tipo Motor: Diesel | Peso Operacional (Mínimo): 20.000 KG | Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado, | Profundidade De Escavação (Mínima): 580 CM

Data: 29/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1552023 / UASG:985873

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 288

Unidade: Unidade

UF: RJ

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 024

Servidor:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.538.267/0001-90 *VENCEDOR*	J M A MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E CAMINHOS LTDA	R\$ 650,00
01.887.436/0001-07	SINAI COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 660,00
02.354.917/0001-10	UNIAO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 671,10
17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 780,35
12.313.056/0001-85	DEAG EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 780,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 549,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Objeto: Registro de preços para futura e eventual eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..

Descrição: Escavadeira Hidráulica - Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 130 HP, Capacidade Carga: 0,90 M3, Tipo Motor: Diesel, Peso Operacional (Mínimo): 20.000 KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,, Profundidade De Escavação (Mínima): 580 CM,

CatMat: 609887 - Tipo Rodagem: Esteira | Potência: 130 HP | Capacidade Carga: 0,90 M3 | Tipo Motor: Diesel | Peso Operacional (Mínimo): 20.000 KG | Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado, | Profundidade De Escavação (Mínima): 580 CM

Data: 20/11/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:392023 / UASG:980551

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/01/2024 15:36

Homologação: 05/02/2024 16:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.130.173/0001-46 *VENCEDOR*	IMPERIO PAVIMENTACAO E LOCACAO EIRELI	R\$ 500,00
17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 500,00
01.668.343/0001-91	BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 599,00
27.293.132/0001-05	M.G.CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 750,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 474,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Descrição: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, MOTOR 6CC 180 HP COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.100 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 KG, - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2022, MOTOR 6CC 180 HP COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.100 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 KG, DEVENDO ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS REALCIONADAS (DIESEL, PEÇAS, OPERACIONAL E TRANSPORTE).

Data: 12/03/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 024-2024-BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 500

Unidade: HR

UF: PR

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 025

Servidor:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.711.520/0001-79 *VENCEDOR*	DJE TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 474,00
09.367.994/0001-53	TRANS MAESTRI LTDA	R\$ 475,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE NOVO CABRAIS

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor acoplado, sob o sistema de registro de preços

Descrição: SERVIÇO DE MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 2.000 JOULES. - SERVIÇO DE MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 2.000 JOULES.

Data: 19/02/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 85500-2-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/02/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 600

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.150.339/0001-84 *VENCEDOR*	TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 490,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 442,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PORTEL

Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo Leve, Utilitário, Pesados e Máquinas Pesadas, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Infraestrutura, Educação e Meio Ambiente do Município de Portel/PA

Descrição: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA

Data: 06/12/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 0032-2023-PORTEL-PA-MUNICIPIO DE PORTEL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 3/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 2.880

Comissão Permanente de Licitação

Unidade: HORA

Folhas: 026

UF: PA

Servidor:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.195.504/0001-68 *VENCEDOR*	GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 310,00
97.529.346/0001-13	NORDESTINA LOCACAO E SERVICO LTDA	R\$ 394,50
33.918.600/0001-92	E. S. CAMBRAIA EIRELI	R\$ 395,00
10.923.326/0001-44	MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 490,00
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 493,57
17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 493,57





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

3 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 027

Servidor RR

Data: 26/04/2024 12:48:23

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/05/2024 08:59:06

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 20/12/2023 10:28:30

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 12/03/2024 10:25:17

Acessar a fonte [aqui](#)

